

## NOTA OFICIAL 001/2018

(Versão alterada em 15/01/2018)

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA EQUIPE BRASILEIRA DE VELA JOVEM QUE REPRESENTARÁ O PAÍS NOS XI JOGOS SUL AMERICANOS - COCHABAMBA 2018

O Presidente da Confederação Brasileira de Vela, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto em vigor, conforme deliberação do Conselho Técnico de Vela e aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 09 de dezembro de 2017:

CONSIDERANDO que os XI Jogos Sul Americanos - Cochabamba 2018 serão realizados entre os dias 26 de maio a 08 de junho de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de dar ampla publicidade aos critérios de classificação da Equipe Brasileira de Vela que irá representar o país nos citados Jogos;

## **RESOLVE:**

- Art. 1º Por decisão conjunta entre o Comitê Olímpico do Brasil e esta Confederação, ficou definido que o Brasil não enviará representante para a Classe Sunfish Masculina e Feminina.
- Art. 2º Estarão elegíveis para compor a Equipe Brasileira de Vela que representará o Brasil nesta competição, os atletas brasileiros natos que tenham nascido após o dia 31 de dezembro de 1992. (Redação alterada por deliberação do CTV em reunião datada de 12/01/2018 e aprovada pela Diretoria da CBVela em 15/01/2018).
- Art. 3º A Seletiva Nacional para compor a Equipe Brasileira de Vela que representará o Brasil nesta competição, será definida conforme os seguintes critérios:
- I Classe Laser Standard (masculino): Velejador melhor classificado no Campeonato Brasileiro da Classe Laser Standard – Salvador 2018;
- II Classe Laser Radial (feminino): Velejadora melhor classificada no Campeonato Brasileiro da Classe Laser Radial – Salvador 2018;
- III Classe Snipe (mista): Dupla mista melhor classificada no Campeonato Brasileiro da Classe Snipe - Porto Alegre 2018;

Parágrafo Único: A classificação dos velejadores nos campeonatos acima referidos irá considerar somente os atletas que atendam ao critério estabelecido no artigo 2º desta Nota Oficial.

Avenida Infante Dom Henrique, S/N, loja 19A

Marina da Glória, Rio de Janeiro | RJ. CEP:

















Art. 4º - No impedimento dos atletas classificados integrarem a Equipe Brasileira, ficam selecionados de forma automática os segundos melhores atletas brasileiros, em cada gênero, que participaram da competição classificatória e assim sucessivamente.

Parágrafo Único: Para a Classe Snipe, não será autorizada a troca de tripulante após a realização do Campeonato Brasileiro 2018, salvo justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Diretoria da CBVela.

Art. 5º - Não há previsão de apoio e/ou investimento específico para a preparação técnica dos velejadores classificados, devendo cada atleta se manter em atividade esportiva continua, como forma de preparação para os referidos Jogos Sul Americanos — Cochabamba 2018.

Parágrafo Único: A CBVela poderá solicitar e acompanhar o planejamento esportivo dos velejadores que integrarão a Equipe Brasileira.

Art. 6º - Por meio de parecer técnico colegiado e devidamente motivado encaminhado para o Conselho Técnico de Vela – CTV, este poderá recomendar à Diretoria da CBVela que um determinado atleta não integre a Delegação Brasileira nos XI Jogos Sul Americanos - Cochabamba 2018, ocasião em que poderá ser aplicado o previsto no artigo 4º desta Nota Oficial.

Art. 7º - A participação brasileira na Modalidade Vela nos referidos Jogos Sul Americanos – Cochabamba 2018 poderá ser cancelada no todo ou em parte a critério da CBVela em conjunto com o Comitê Olímpico do Brasil, mesmo após realização dos eventos classificatórios.

Art. 8º - Casos omissos e situações excepcionais de ordem técnica devidamente justificadas, serão decididas a critério da Diretoria da CBVela, com suporte técnico do Conselho Técnico de Vela – CTV.

Rio de Janeiro/RJ, 15 de janeiro de 2018.

Marco Aurélio de Sá Ribeiro

Presidente



+55 21 2240-8919 | +55 21 2533-0194











